



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 973

DE 21 de junho de 1990.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir, mediante decreto, o Crédito Suplementar de Cr\$ - 74.433.490,36 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa cruziрос e trinta e seis centavos) correspondentes a 212,67% do valor do orçamento de 1988, para reforço das dotações orçamentárias consignadas no referido orçamento.

Art. 2º - O Crédito Suplementar estabelecido no art. 1º desta lei, tem como objetivo cobrir o acréscimo das despesas efetuadas no exercício de 1988, em decorrência do aumento da receita verificada durante o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de junho de 1990.


Oscar José Bastos

- Prefeito Municipal -